



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 1.912, DE 07 DE JULHO DE 2016.

“Modifica a Lei Municipal nº. 1.794, de 22 de Maio de 2014, que dispõe sobre a criação de função gratificada e dá outras providências”

CHARLES CESAR NARDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada, no quadro de remuneração de Pessoal do Poder executivo, a função gratificada, de Coordenador Administrativo de Creche.

Parágrafo único. A função gratificada corresponderá a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a serem pagos mensalmente ao servidor designado, e perdurará enquanto o servidor estiver designado para esta função.

Art. 2.º A função gratificada de que trata esta lei será atribuída a critério e por ato do Prefeito Municipal, podendo sua revogação se dar a critério do chefe do Poder Executivo, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições desta lei.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 3.º A gratificação de que trata esta lei não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 4.º São requisitos para exercer esta função gratificada:

- I – Ser funcionário efetivo há no mínimo dois anos;
- II – Ter prestado efetivos trabalhos em Creche no tempo mínimo de um ano;
- III – Possuir certificado de magistério nível médio ou Curso Superior na área Educacional.


Art. 5.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales, 07 de Julho de 2016.

CHARLES CESAR NARDACHIONI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


LUÍS HENRIQUE MACHADO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração - Interino